



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**EDITAL 06/2019**

**RETIFICADO EM 03/01/2020**

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES  
REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE MEDICINA E O PROGRAMA  
DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as da Rede de Saúde do Município de Teixeira de Freitas e do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul para atuarem como preceptores/as remunerados/as ou voluntários/as no Programa de Preceptoría do curso de graduação em Medicina e do Programa de Residências Médica da UFSB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSB, bem como pelo Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde – COAPES e o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

1.2 O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSB e ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Teixeira de Freitas e de Porto Seguro e o item C da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

1.3 Serão ofertadas 20 vagas para preceptores/as remunerados/as e formação de cadastro de reservas para preceptores/as voluntários/as.

1.4 Os/As preceptores/as remunerados/as receberão bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptorias em Saúde – PRODESP, previstas para o ano de 2020.

## **2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA**

2.1 Os critérios e normas da preceptorias de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSB, no COAPES e no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

2.2 A preceptorias é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3 O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde e do Programa de Residências Médicas nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

## **3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA**

As atividades de preceptorias têm os seguintes objetivos:

I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;

III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;

IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica

e da saúde da população brasileira;

V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

#### **4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO**

São competências do/a preceptor/a:

I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;

II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;

III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;

VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;

VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFSB;

VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

5.1 Os contratos de preceptores/as remunerados/as terá duração até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até dezembro de 2021, desde que haja nova disponibilidade de bolsa pelo Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS.

5.2 Os contratos de preceptores/as voluntários/as terá duração até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

5.3 O/A preceptor/a remunerado/a poderá solicitar, a qualquer momento, mudança de contrato para preceptor/a voluntário/a.

5.4 Findado o período de improrrogável, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo.

## **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA**

6.1 Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos/as candidatos/as de acordo com áreas de estágios apresentados no item 7.

6.2 O valor da bolsa preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

6.3 Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor/a convocado/a de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, desde que o/a preceptor/a selecionado/a não esteja recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

6.4 O pagamento da bolsa do/a candidato/a selecionado/a só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor/a, assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico.

6.5 O controle indicado no item 6.4 será realizado pelo Coordenador de cada área do estágio designado pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFSB e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFSB.

6.6 O/A candidato/a classificado/a e não contemplado/a com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor/a Voluntário/a.

6.7 O/A Preceptor/a Voluntária terá as mesmas competências e benefícios em relação aos/às preceptores/as bolsistas, com exceção da contraprestação financeira.

## **7. DAS VAGAS**

<b>Área de Estágio</b>	<b>Formação exigida para o preceptor</b>	<b>Local de Lotação do Preceptor</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Período de vigência do estágio</b>
------------------------	--	--------------------------------------	--------------	------------------------------	---------------------------------------

Pediatria	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria	A1 - Enfermaria da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	10/02/2020 a 10/02/20201
		A2 - Alojamento Conjunto da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A3 - Sala de parto da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A4 - Emergência da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
Ginecologia- Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	A5 - Enfermaria da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A6 - Ambulatório da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
Atenção Básica: Saúde mental, Saúde Coletiva e	Graduação em Medicina	A7 - Unidades Básicas de Saúde do Município de Teixeira de Freitas / BA	09 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	40 horas	

Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade médica	A8 - CAPS AD, Adulto e Infantil de Teixeira de Freitas	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
Clínica Médica	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade médica	A9 - Enfermarias do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A10 - Ambulatórios da Policlínica Regional de Saúde do Extremo Sul da Bahia em Teixeira de Freitas	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
Serviços de Urgência, Emergência e Medicina Intensiva	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade médica	A11 - Unidade de Pronto Atendimento de Teixeira de Freitas /BA	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A12 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Teixeira de Freitas/BA	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
		A13 - Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	

		A14 - Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	
Cirurgia Geral	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou qualquer especialidade Cirúrgica	A15 - Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas	

## 8. DOS BENEFÍCIOS

São benefícios do exercício da função de preceptor/a:

- I. Dentro do limite de vagas deste edital, a possibilidade de percepção de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODESP;
- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;
- III. Em parceria com docentes da UFSB, poderá concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET, quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando estudantes de graduação utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- V. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- VI. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador/a colaborador/a;
- VII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSB;
- VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da UFSB;
- IX. Usar a logomarca da UFSB e dos cursos em que for preceptor/a, em vestuário de trabalho

(jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSB.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 23 de dezembro de 2019 a **08 de Janeiro de 2020**, exclusivamente através do e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

9.2 cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

9.3 Os candidatos devem enviar os seis documentos, listados a seguir, anexados em e-mail único para o endereço eletrônico [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e com os campos de declarações de ter conhecimento da Resolução n. 30/2019 e do conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção devidamente assinalados (Anexo II);
2. Foto do RG ou de um documento oficial com foto;
3. Foto do Diploma de graduação (frente e verso) ou Carteira de Identidade Profissional;
4. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSB.
5. Currículo;
6. Anexo III, preenchido pelo candidato, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem de pontuação do Anexo III, acrescentados nos campos indicados, em via única a ser salva em formato de PDF e com a declaração de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, devidamente assinalada.

9.3 Para fins de participação no presente edital, será considerado o último e-mail enviado com os anexos.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo listados no Anexo III, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.



10.2 O preenchimento de toda a Coluna 2 do Anexo III, indicando a pontuação atribuída pelo/a candidato/a a cada um dos 18 itens pontuáveis é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a, cabendo-lhe preencher o somatório da pontuação total por área e da pontuação final.

10.3 A comissão de seleção procederá com a verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo/a candidato/a.

10.4 A comissão poderá rever, para menos, a pontuação atribuída pelo/a candidato/a, quando julgar que a documentação apresentada não comprova a pontuação.

10.5 Não existe nota mínima para aprovação no processo seletivo.

10.5 Para a classificação final do processo seletivo será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo III.

10.6 Serão utilizados como critérios de desempate:

I. maior pontuação no item 11 do Anexo III;

II. maior idade.

10.7 O/A candidato/a classificado/a fora do limite de vagas para as bolsas de preceptoria serão automaticamente classificados/as dentro do limite de vagas para atuação como Preceptor/a Voluntário/a.

10.8 Se o quantitativo de candidatos/as classificados/as for inferior ao número de bolsas ofertadas ou se o/a candidato/a classificado/a desistir da percepção da bolsa, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro da mesma área de estágio.

10.9 Sendo disponibilizado um novo aporte de bolsas ou havendo excedente de bolsas nas áreas de estágios, as mesmas serão realocadas para as outras áreas, seguindo a ordem de prioridade:

A7 > A9 > A1 > A5 > A10 > A8 > A14 > A2 > A3 > A4 > A6 > A11 > A12 > A13 > A15.

10.10 Os/As candidatos/as aprovados/as deverão assinar o Termo de Adesão conforme previsto na Resolução n. 30/2019 e no Cronograma contido no Anexo I.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 A interposição de recursos deverá ser feita através do envio do formulário constante no Anexo IV, devidamente assinado para e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

11.2 O envio dos formulários de recursos deve ser feito até às 20 horas, considerando horário de

Brasília.

11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução n. 30/2019 da UFSB, de forma remunerada ou voluntária e sem ônus para a UFSB, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

12.2 A atividade de Preceptoría não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB ou as Secretarias Municipais e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

12.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.4 As dúvidas referentes ao edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

12.5 Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Medicina.

12.6 Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução n. 30/2019, o COAPES e o Acordo de Cooperação Técnica Firmado entre a UFSB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

Teixeira de Freitas, 23 de dezembro de 2019.

**William Rodrigues de Freitas**

Decano do Centro de Formação em Ciência da Saúde

## ANEXO I

### Cronograma do processo seletivo

Evento	Datas Prováveis	Local
Publicação da abertura de inscrições	23 de dezembro de 2019	Site da UFSB
Inscrições	<b>De 23 de dezembro de 2019 a 08 de Janeiro de 2020</b>	preceptoriamedufsb@gmail.com
Homologação preliminar das Inscrições	<b>09 de Janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Recurso das homologações das Inscrições	<b>Até às 20 horas do dia 09 de janeiro de 2020</b>	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos das homologações das Inscrições	<b>10 de Janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Resultado final das homologações das inscrições	<b>10 de Janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Resultado preliminar	<b>10 de Janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Recurso do resultado preliminar	<b>Até às 20 horas do dia 10 de Janeiro de 2020</b>	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos do resultado preliminar	<b>13 de janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Resultado Final	<b>13 de Janeiro de 2020</b>	Mural do decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire e posteriormente, site da UFSB
Assinatura do Termo de Adesão	20 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020	Decanato do centro de formação em ciências da saúde do campus Paulo Freire
Início das atividades	02 de março de 2020	Local de Atuação do/a Preceptor/a

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO****Identificação do Candidato**

<b>Nome</b>	
<b>Documento de Identidade</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone Celular</b>	<b>E-mail</b>
<b>Profissão</b>	<b>Número do Registro</b>
<b>Local de Lotação</b>	
<b>CNES do estabelecimento de saúde do/a candidato/a:</b>	
<b>Identificação da Vaga Pretendida</b>	
<b>Área de Estágio Pretendida</b>	
<b>Local de Lotação do Preceptor</b>	
<b>Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB</b>	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019, que estabelece as normas de preceptoría no âmbito da UFSB, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.	
<b>Edital e Critérios de Seleção</b>	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção.	
<b>Teixeira de Freitas, ___/12/2019</b>	

### ANEXO III

O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Não serão consideradas as anotações com rasuras.

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>			
<b>ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
1. Certificado de Especialização <i>Latus Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0		
2. Certificado de Residência na área exigida para a vaga ou Multidisciplinar em Saúde	2,0		
3. Diploma de Mestrado	3,0		
4. Diploma de Doutorado	6,0		
<b>Pontuação total na área I</b>			
<b>ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	1,0		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0		
7. Capítulo de livro (Capa e primeira página do capítulo)	1,0		
8. Tema livre ou pôster em Congresso (certificado)	0,2		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4		
10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8		
<b>Pontuação total na área II</b>			

<b>ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
11. Ano completo de trabalho na área exigida para a vaga	2,0		
12. Ano completo na gestão de serviços de saúde	3,0		
13. Organização de eventos na área da saúde ou na área de formação exigida para a vaga	0,5		
<b>Pontuação total na área III</b>			
<b>ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE</b>			
Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
14. Quadrimestre completo de participação como preceptor em programas PET-Saúde	0,5		
15. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UFSB	1,0		
16. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES	1,0		
17. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Especialização ou Residência	1,5		
<b>Pontuação total na área IV</b>			
<b>ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA</b>			
Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>

18. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou outra IES	1,0		
<b>Pontuação total na área V</b>			
<b>Pontuação Final</b>			

Teixeira de Freitas, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

( ) Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA E SEPARADA POR ÁREAS

ÁREA I

ÁREA II

ÁREA III

ÁREA IV

ÁREA V

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Candidato/a:** \_\_\_\_\_

**Etapa**

( ) **Homologação de Inscrição**

( ) **Resultado Preliminar**

**Justificativa**

**Teixeira de Freitas, \_\_\_/01/2020**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a  
Candidato/a**

**Parecer da Comissão**